

LEI Nº 390, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.



***Dar Nova Redação ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 351 de 25 de junho de 2021.***

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR	
DATA:	23, 01, 2023
ANO VII    Nº	1818
FL. Nº	3
ASSINATURA:	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 390, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dar Nova Redação ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 351 de 25 de junho de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, FAZ SABER**, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 088/2003, Lei nº 136/06 e Lei nº 241/2012, Lei Municipal nº 383 de 15 de setembro de 2022, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

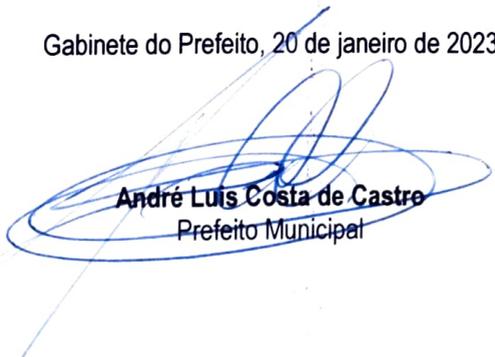
**Art. 1º** - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 351 de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 8º** - A Lei autorizativa terá vigência para o ano de 2021, 2022 e 2023, cessando os contratos ao final do ano letivo de 2023, ou até a realização de concurso público, em que será possível a sua prorrogação, podendo a contratação ser rescindida a qualquer tempo no caso de cessar a necessidade excepcional. ”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 02 de janeiro de 2023

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

  
**André Luis Costa de Castro**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR	
Publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMRR	
DATA:	23 / 01 / 2023
Folha nº:	3 Edição nº 1818
Assinatura:	



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
**GABINETE DO PREFEITO**

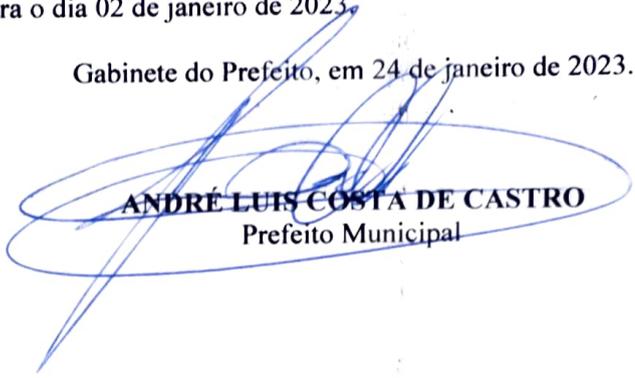
**ERRATA**

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 1818, de 23.01.2023, referente a **LEI Nº 390/2023**, datado de 20.01.2023.

**Onde se lê: Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se: Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2023.

  
**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR	
Publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMRR	
DATA:	26 / 01 / 2023
Folha nº:	7 Edição nº 1821
Assinatura:	